



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 285/82

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1983, as seguintes subvenções:

Sindicato Rural de Buritis.....	RS 240.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural...	RS 1.524.000,00
Assoc. dos Munic. Micro Região do Noroeste Mineiro - AMNOR.....	RS 360.000,00
Instituto Nacional de Alimentação Escolar - INAE..	RS 300.000,00

ARTIGO 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1983, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrente desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de Setembro de 1982.

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 30/09/82 - Projeto de Lei nº 182/82